



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2189513/2025 - ASPRE

Processo: 0004443-53.2025.6.15.8000

Interessado: PTRE, SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO, Laboratório de Inovação, Inteligência Objetivos, Desenvolvimento Sustentável - LIODS

Destinatário(s): SAD

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo com vistas à contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **CF Arquitetura e Interiores, CNPJ 54.296.860/0001-43**, para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, visando a adequação de ambientes interiores para o funcionamento da sala de inovação do Edifício Sede do TRE-PB, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O dispositivo legal que legitima o ato administrativo ora visado dispõe:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

Conforme colhe-se do Despacho nº 2183907/2025 (2183907), oriundo da Secretaria de Administração - SAD, "o preço global de referência orçado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, para a execução completa do objeto do termo de referência, é de **R\$ 29.370,94** (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), já incluso o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais, e execução dos projetos será de 30 dias corridos, contados a partir da data de início dos serviços estabelecida no Termo de Autorização de Início de Serviços (TAIS) que será emitido pela SEARQ".

Nos autos, o Pré-empenho 2025PE000093 (2182503) para fazer face à pretensa despesa.

Analisando a legalidade da contratação, a Assessoria Jurídica da DG - ASJUR, em parecer posteriormente corroborado pela Diretoria Geral - DG (2188438), ao que mais interessa, assim se manifestou:

Em relação ao valor da contratação, a Administração optou por contratar com a empresa que apresentou proposta com o menor valor, dentre aquelas que atenderam às exigências constantes do termo de referência.

Considerando, ainda, o reduzido valor da contratação e a urgência da demanda, reconhecidas pela Secretaria de Administração no Despacho (2183907), restou justificada a escolha pela forma presencial de dispensa de licitação, consoante faculta o artigo 7º, §1º, II, da Portaria nº 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE.

[...]

*Ante o exposto, ressaltados os aspectos técnicos e de mérito administrativo, opina esta Assessoria pela **legalidade** da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inc. I, da Lei nº*

14.133, de 1º de abril de 2021, da empresa empresa **CF Arquitetura e Interiores**, CNPJ 54.296.860/0001-43, para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, visando a adequação de ambientes interiores para o funcionamento da sala de inovação do Edifício Sede do TRE-PB [...]"

Nessa esteira, atendidos os pressupostos legais e, ainda, considerando os termos do bem lançado Parecer nº 214/2025 - ASJUR (2186961), cujo conteúdo adoto como razão de decidir (ex vi do art. 50, §1º, da Lei 9.784/1999), **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** aqui pretendida, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **CF Arquitetura e Interiores**, tendo como escopo a prestação do objeto epigrafado.

À SAD, para as demais providências de estilo.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 12/09/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2189513&crc=2C547B12, informando, caso não preenchido, o código verificador **2189513** e o código CRC **2C547B12**..

0004443-53.2025.6.15.8000

2189513v2



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2192706/2025 - SAD

Processo: 0004443-53.2025.6.15.8000

Interessado: PTRE, SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO, Laboratório de Inovação, Inteligência Objetivos, Desenvolvimento Sustentável - LIODS

Destinatário(s): COMAT

À COMAT,

Considerando AUTORIZAÇÃO da douta Presidência 2189513 **para a contratação direta** aqui pretendida, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **CF Arquitetura e Interiores**, com base no parecer da ASJUR 2186961 corroborado pela DG 2188438, encaminho o presente para providências, com vistas à contratação, desde que:

- a. Seja observada a regularidade fiscal da empresa no ato da contratação;
- b. A empresa seja inscrita no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores - SICAF, antes da assinatura do contrato;
- d. A contratação tenha a publicidade devida, consoante o art. 72, parágrafo único, c/c o art. 174, inc. III, § 2º, ambos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 16/09/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2192706&crc=08E6D398, informando, caso não preenchido, o código verificador **2192706** e o código CRC **08E6D398**.

0004443-53.2025.6.15.8000

2192706v1